

PEDIDO DE INFORMAÇÕES n.º 15/2024

Solicita informações sobre o cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação.

Nos termos do artigo 185 e parágrafos, do Regimento Interno desta Casa, solicito ao senhor Presidente o encaminhamento deste Pedido de Informação ao senhor Prefeito Municipal, para que sejam elucidadas as seguintes indagações referentes ao Plano Municipal de Educação, com duração decenal 2015-2025:

1-) Considerando a Meta 1.9, ***“implantar até o sétimo ano da vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizados a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de levantar diagnóstico da situação da infraestrutura física, do quadro de pessoal, das condições de gestão, dos recursos pedagógicos, da situação de acessibilidade entre outros indicadores relevantes”***, vencida em 2022, houve a aplicação desta avaliação pela Secretaria Municipal de Educação e qual foi o resultado obtido? Encaminhar cópia deste resultado.

2-) Considerando a Meta 6, ***“oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica”***, a ser atingida na década, quantas escolas são de ensino integral em 2024 e qual o percentual em número de escolas (50%) e de alunos (25%) atingido? Encaminhar a relação de escolas de ensino integral.

3-) Atentando que a Meta 17 tem o final de execução no sexto ano de vigência do PME (2021) e considerando a Meta 17.4, ***“reestruturar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, expresso no Município de Socorro na Lei Municipal n.º 171/2011, de forma que este se adeque permanentemente as demandas de valorização do Magistério”***, esta readequação já está implementada? Encaminhar cópia da readequação e informar por que não foi feita por projeto de lei?

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 16 de fevereiro de 2024.

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador - MDB

PEDIDO DE INFORMAÇÕES n.º 15/2024 (2/2)

JUSTIFICATIVA: Atendendo ao Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.327, de 20/05/2021, que determina que “A Câmara Municipal, através de comissão específica, poderá acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, cabendo-lhe aprovar as medidas legais decorrentes das proposições previstas neste artigo”, estas informações são necessárias para que o Legislativo cumpra sua função sagrada de fiscalizar a implantação de políticas públicas.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza. Encaminhe-se para leitura na Sessão ordinária de 19/02/2024.	() ARQUIVE-SE (X) ENCAMINHE-SE
Câmara Municipal Est. Socorro, 19/02/2024	Sala das Sessões, 19/02/2024
Airton Benedito Domingues de Souza Presidente	Airton Benedito Domingues de Souza Presidente